



## Lei n.º 1.352/99, de 17 de junho de 1999

“Reajusta os valores dos símbolos SV-01 e SV-02 dos vencimentos e proventos de aposentadoria e pensões dos servidores públicos do município de Campina Verde -MG., constantes do anexo II da Lei Municipal n.º 1.318/98, de 28/05/98.”

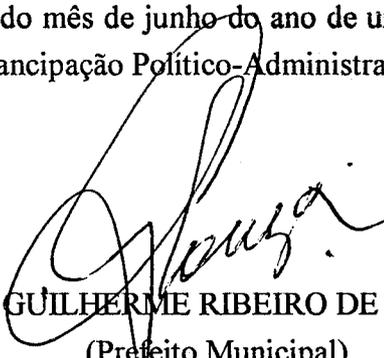
O Povo do município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1.º - Os valores dos símbolos de vencimentos dos servidores públicos municipais do quadro de provimento efetivo do Poder Executivo, símbolo SV-01 e SV-02, constantes do anexo II - tabela de vencimentos de cargos de provimento efetivo constante da Lei Municipal n.º 1.318/98, de 28/05/98, decorrente da Lei Municipal n.º 1.193/93, de 30/12/93, alterada pela Lei Municipal n.º 1.269/96, de 23/12/96 ficam reajustados em 4,615384615385%.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1.º de maio de 1999.

**MANDO, PORTANTO, A TODOS QUANTOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER QUE A CUMPRAM E FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÊM E DECLARA.**

Sede administrativa do Governo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, aos dezessete (17) dias do mês de junho do ano de um mil, novecentos e noventa e nove (1.999) – 60.º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

  
DR. GUILHERME RIBEIRO DE SOUZA  
(Prefeito Municipal)